

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

**Ofício nº 263/2024 –GP**

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2024.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 43/2024**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Dimmy Leão Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

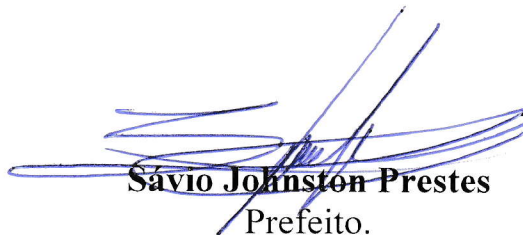
Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 43/2024** que **Autoriza a contratação em caráter emergencial de 5 Médicos (as) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

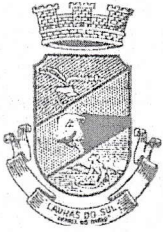
**Pedido de Urgência.**

  
**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS

Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net



Projeto de Lei nº 43/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 5 MÉDICOS (AS) PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 5 médicos (as) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

**15.01.Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

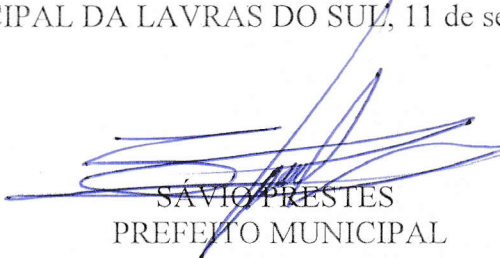
3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Assistir**

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 11 de setembro de 2024.

  
SÁVIO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

## MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF n.º 92911684/0001-00, sito na Av. Nove de Maio, 141, neste ato, devidamente representada pela Sra. Adriana Freitas Delabary, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, na condição de CONTRATADO (A) , o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, (cargo), inscrito no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ sob o n° \_\_\_\_\_, ora contratado (a) pelo presente Contrato Administrativo Emergencial, autorizado pela Lei Municipal N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, com vencimento e vantagens atinentes ao cargo, padrão \_\_\_\_, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal N° 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, ou até que seja nomeado profissional aprovado em concurso público.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

**15.01.Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Assistir**

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

QUARTA– Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ADRIANA FREITAS DELABARY

Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

1 .....

2 .....

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

e-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

## Exposição de Motivos Projeto de Lei 43/2024

O presente Projeto de Lei, visa suprir os atuais contratos temporários de trabalho de 5 profissionais médicos, com término previsto para 18/10/2024, Lei autorizativa nº 3.818/2023.

Como é necessário o mínimo de 7 médicos para fechar uma escala semanal, é necessário a contratação em virtude do término dos contratos de trabalho.

Assim é necessário estas contratações para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais nas áreas de atuação dos profissionais e desta forma a população não fique sem atendimento médico de urgência e emergência.

As contratações seguiram a ordem de classificação do processo seletivo válido para preenchimento das vagas de contrato emergencial referido neste projeto de lei.

Quanto à NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE do profissional em questão, temos que a contratação é de extremo interesse público.

  
Adriana Freitas Delabary  
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

### JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE URGÊNCIA

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Dimmy Leão Alves  
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos o pedido de aprovação em caráter de urgência para o Projeto de Lei nº 43/2024, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 5 MÉDICOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”, pelos motivos que passamos a expor:

O presente Projeto de Lei, visa suprir os atuais contratos temporários de trabalho de 5 profissionais médicos, com término previsto para 18/10/2024, Lei autorizativa nº 3.818/2023.

Como é necessário o mínimo de 7 médicos para fechar uma escala semanal, é necessário a contratação em virtude do término dos contratos de trabalho.

Assim é necessário estas contratações para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais nas áreas de atuação dos profissionais e desta forma a população não fique sem atendimento médico de urgência e emergência.

As contratações seguiram a ordem de classificação do processo seletivo válido para preenchimento das vagas de contrato emergencial referido neste projeto de lei.

Quanto à NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE do profissional em questão, temos que a contratação é de extremo interesse público.

Atenciosamente,

  
Adriana Freitas Delabary  
Presidente

**FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

<b>DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:</b>	11/09/24
<b>EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:</b>	2024
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Nº: 11
<b>FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA</b>	2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CINCO MÉDICOS EM CARATER EMERGÊNCIAL**

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

<b>Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)</b>	<b>Gastos previstos no exercício de 2024</b>		
1	<b>FONTE</b>	<b>202</b>	
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	0500 ASPS 0501		Legenda: 0501 = AÇÕES E
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	ASPS e 0621		SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE- ASPS
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	PROGRAMA		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	ASSISTIR		PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA ASSISTIR
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	500	244.232,35	846.672,15
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas			
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
<input type="checkbox"/> despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
<b>Fonte 001046 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0020 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	244.232,35	846.672,15	
Medidas compensatórias	0,00	244.232,35	846.672,15	
Saldo final	0,00			
<b>Fonte específica - IGD - SUAS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

FAVORÁVEL.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objeto:  
 Atividade: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA 43/2024

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objeto:  
 Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO 43/2024

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00.	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0500;0501;	0500;0501	0500;0501	0500;0501
Saldo Atual:	186.785,80	253.713,70	96.360,58	216.120,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: 43/2024

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS****A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	244.232,35
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	244.232,35
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

FAVORÁVEL

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2024	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 06/2024-TCE/RS	52.997.394,27	74.870.324,00	83.732.219,81	
Poder Executivo	24.806.700,83	38.379.118,09	39.674.153,24	
Poder Legislativo				
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executivo	46,81%	51,26%	47,27%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(3) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	244.232,35	846.672,15	0,00	
Poder Legislativo				
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4)				
Poder Executivo	25.050.933,18	39.225.790,24		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	47,27%	52,39%	0,00%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL****B) ENDIVIDAMENTO**

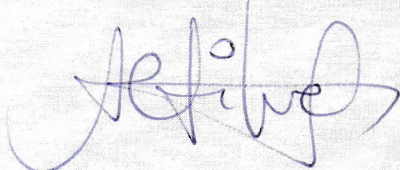
	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

Há cobertura financeira para a despesa constante no referido projeto, pois a despesa já existe e já está consolidada no índice de pessoal, por ser um serviço contínuo.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,  
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 11 de Setembro de 2024.

Adriana Freitas Delabary - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

ADRIANA FREITAS  
DELABARY:78022290068

Assinado de forma digital por ADRIANA  
FREITAS DELABARY:78022290068  
Dados: 2024.09.12 12:05:11 -03'00'